



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Celina Leão

EMENDA ADITIVA Nº 2 /2017 - CCLJ.

(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao Projeto de Lei nº 1.778 de 2014, que
"Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza
das rodas de veículos pesados que prestam,
serviços em canteiros de obras no Distrito
Federal.."**

Acrescenta-se Parágrafo único ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.778 de 2014, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Durante o período de racionamento de água os canteiros de obras públicas e privadas do Distrito Federal ficam desobrigados de cumprir o disposto no caput."

JUSTIFICATIVA

A limpeza dos pneus dos caminhões é uma medida necessária para contribuir para a limpeza da cidade, diminuição do entupimento de esgotos e poluição de rios. No entanto, a crise hídrica atual é exemplo de uma situação passageira que uma lei, por ter caráter permanente, deve prever com o objetivo de garantir que os recursos existentes sejam utilizados orientados para as necessidades básicas da população.

Desse modo, essa emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei nº 1.778 de 2014 ao contexto de racionamento de água existente. Com a normalização dessa situação de exceção a norma poderá ser cumprida sem prejudicar a população local.

Sala das sessões,

de 2017.


Deputada **CELINA LEÃO**